

ESTADO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA Compras e Serviços

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de obras.

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de serviços para conserto da bomba do Rolo Compactor.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e mão de obra para reparar a bomba do Rolo Compactor, visando restaurar sua funcionalidade e garantir seu desempenho operacional. Assegurando um funcionamento adequado em obras e projetos da Secretaria De obras do município de Rodeio Bonito/RS, conforme Decreto Municipal Nº 4.376/2024 e Decreto Estadual Nº 57. 626/2024.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Bomba Hidráulica Volumétrica Sistema De Vibração Do Equipamento	UN	01	54.792,98	54.792,98
2	Óleo Evora Hidra aw iso 68 Sistema Hidráulico	UN	01	463,92	463,92
3	Parafuso Sextavado De Fixação Da Bomba Hidráulica	UN	04	6,89	27,56
4	Desengraxante Power 500 ml para Limpeza De Peças	UN	04	120,01	480,04
5	Anel Oring De Borracha Para Vedação De Mangueiras	UN	04	3,67	14,68
6	Kit Cleaning Review Para Limpeza E Higienização De Peças	UN	20	7,99	159,80
7	Adesivo Silicone Cinza 60G Para Vedação E Selagem Da Bomba Hidráulica	UN	01	103,65	103,65
8	Serviços Bomba Hidráulica De Vibração- Verificação	UN	01	3.900,00	3.900,00
9	Serviços Motor Hidráulico De Vibração- Mangueira Hidráulica	UN	01	2.990,00	2.990,00
	Valor Total de Ref. 62.932,63				

1.3 Do Fornecimento:



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



ESTADO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO RODEIO BONITO

A entrega dos produtos/serviços, deverá ser feita na concessionária especializada da marca do Rolo Compactor Dynapac na cidade De Chapecó/SC a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 30 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na necessidade da Administração Municipal, em manter as vias rurais e urbanas do município conservadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a referida contratação será possível realizar a manutenção de bomba do Rolo Compactor da Secretaria de obras, proporcionando deste modo, a melhoria das estradas do interior do município e mantê-las em bom estado.

A contratação para o fornecimento/prestação de serviços deve seguir as especificações/condições presentes no item 1.2 deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços de conserto e manutenção de máquinas têm natureza de bens/serviços comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.352/2023.

A contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos e informações que comprovem a capacidade de realizar o objeto do presente processo licitatório, a título de habilitação, que se dividem nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 em:

I - Jurídica;

II -Técnica:

III - Fiscal, social e trabalhista:

IV - Econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o presente processo licitatório, a realização do conserto da Bomba no Rolo Compactor da prefeitura municipal de Rodeio Bonito, proporcionando assim a realização das demandas do município no que diz respeito aos reparos nas vias rurais e urbanas.

5.2 Serviços:

O objeto que se pretende contratar <u>não caracteriza</u> serviço ofertado em regime de monopólio.

5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar <u>não</u> gera receita ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



ESTADO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO RODEIO BONITO

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: manutenção de máquina da secretaria da agricultura do município, contribuindo para a realização de aperfeiçoamento das estradas municipais.

⇒ PARA SERVIÇOS ⇔

5.5 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

Contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

5.6 Condições de execução dos SERVIÇOS:

5.6.1 A execução do objeto será realizada após a emissão da ordem pelo setor de compras.

5.7 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVICOS

Há materiais a serem disponibilizados.

5.8 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Apresentar comprovação de exclusividade.

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (I) registro de ponto; (II) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (III) comprovante de depósito do FGTS; (IV) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (V) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (VI) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

⇒ PARA COMPRAS ⇔

5.9 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

Imediata: aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata a partir da ordem de fornecimento.

5.9.1 Caso não seja possível a entrega na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10 Garantia, manutenção e assistência técnica

Quanto ao prazo de garantia dos produtos ou substituição destes, realização de manutenção ou prestação de assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

5.10.1 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



ESTADO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO RODEIO BONITO

- **5.10.2** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **5.10.3** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **5.10.4** Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **5.10.5** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- **5.10.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **5.10.7** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.
- **5.10.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.
- **5.10.9** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.
- **5.10.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

- **6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



ESTADO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO RODEIO BONITO

- **6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato designados pela Administração do Município de Rodeio Bonito, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

- **6.2.1** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.
- **6.2.2** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **6.2.4** O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

- **6.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **6.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **6.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



ESTADO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

- 7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.
- **7.1.2** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento

- 7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO** Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$** 62.932,63(sessenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais sessenta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 2059-33903039000000 2059-33903919000000



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



MUNICIPIO RODEIO BONITO

Rodeio Bonito, 23 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração do TR Valéria Gollo Rodrigues

Secretário Municipal de Obras Odacir Ampese

Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br